

LEI ORDINÁRIA Nº 956

de 13 de maio de 1993

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação dos Criadores de Camapuã e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação dos Criadores de Camapuã (ACRICAM), objetivando repasse de recursos financeiros, a fundo perdido, destinados a auxiliar nas despesas de manutenção e operação da 15ª Exposição Agropecuária de Camapuã.

Art. 2º.. *A Associação dos Criadores de Camapuã observará a legislação pertinente a administração financeira quanto á utilização dos recursos recebidos.*

Parágrafo único. *O não cumprimento do disposto neste artigo ensejará a denúncia do convênio ora autorizado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.*

Art. 3º.. *Fica o Poder Executivo autorizado, se necessário, a abrir crédito especial ao Orçamento vigente, no valor Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), para o cumprimento desta Lei.*

Art. 4º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã-MS, 13 de maio de 1993

Engº Hugo José Bomfim
Prefeito

Lei Ordinária Nº 956/1993 - 13 de maio de 1993

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em